



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1702/2019, de 17 de dezembro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 6.797,79 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais, setenta e nove centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

04.00		SEC. MUN.ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo municipal de assistência social	
0111		Gestão do SUAS municipal	
08 122 2.024		Apoio administrativo da secretaria de assistência social	
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 1.797,79
0004		Morar Melhor	
08 482 2.019		Melhorias Habitacionais	
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

04.00		SEC. MUN.ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo municipal de assistência social	
0106		Capacitar	
08 128 2.017		Capacitação de colaboradores - SMASI	
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 1.000,00
0003		Proteção Social Básica	
08 244 0.002		Benefícios Eventuais	
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
0033		Atividades para Terceira Idade	
08 123 2.101		Atividades da Terceira Idade	
3.1.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 290,90



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 506,89
--------	------	------------------	------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos
17 de dezembro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.